



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PREGÃO Nº 003/2017DIVE-PP - SECRETARIAS DIVERSAS

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de combustíveis, derivados do petróleo, filtros e estopas para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Beberibe, com fornecimento na sede do Município e no Distrito de Boqueirão do Cesário.

2. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. O Município de Beberibe necessita adquirir, através de suas diversas secretarias, combustíveis e lubrificantes para atendimento de suas diversas necessidades.

2.2. DOS OBJETIVOS

2.2.1. Suprir a demanda de combustíveis e lubrificantes junto as unidades administrativas do Município de Beberibe;

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

PLANILHA GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
COMBUSTÍVEIS			
1	GASOLINA COMUM – FORNECIMENTO SEDE	LITRO	426500
2	DIESEL S10 – FORNECIMENTO SEDE	LITRO	723500
3	DIESEL COMUM – FORNECIMENTO SEDE	LITRO	128000
4	GASOLINA COMUM – FORNECIMENTO BOQUEIRÃO DO CESÁRIO	LITRO	88.000
5	DIESEL S10 – FORNECIMENTO BOQUEIRÃO DO CESÁRIO	LITRO	80.000
LUBRIFICANTES			
6	ÓLEO SAE 15W40 API CI-4 DIESEL	LITRO	1770
7	ÓLEO SAE 15W40 API CI-4 DIESEL, EM BALDE DE 20 LITROS	BALDE	100
8	ÓLEO SAE 15W40 API CI-4/ACEA E7 DIESEL, EM BALDE DE 20 LITROS	BALDE	155
9	ÓLEO MINERAL SAE 20W40 DIESEL	LITRO	1300
10	ÓLEO 20W50 GASOLINA	LITRO	2000
11	ÓLEO ARLA 32, EM BALDE DE 20 LITROS	BALDE	190
12	ÓLEO HIDRÁULICO 68, EM BALDE DE 20 LITROS	BALDE	120
13	ÓLEO HIDRÁULICO ATF	LITRO	1670
14	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 90	LITRO	744
15	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 90, EM BALDE DE 20 LITROS	BALDE	100
16	ÓLEO LUBRIFICANTE	LITRO	130
17	FLUÍDO DE FREIO DOT 3, 200ML	FRASCO	42
18	FLUÍDO DE FREIO DOT 4, 200ML	FRASCO	42
19	FLUÍDO DE FREIO DOT 3, 500ML	FRASCO	42
20	FLUÍDO DE FREIO DOT 4, 500ML	FRASCO	42
21	ADITIVO RADIADOR	LITRO	32

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right side and several smaller ones on the left and center.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



22	GRAXA CHASSI, LATA DE 20KG	LATA	32
23	GRAXA ROLAMENTO, LATA DE 20KG	LATA	80
24	GRAXA ROLAMENTO, LATA DE 1KG	LATA	24
25	GRAXA ROLAMENTO, LATA DE 500G	LATA	15
26	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MOTOR MWM MICRO VOLARE PSD530/1	UND	80
27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR MWM MICRO VOLARE PSC491	UND	80
28	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 962	UND	150
29	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MOTOR MWM SÉRIE 10/SÉRIE 12 D970/1	UND	80
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR MWM SÉRIE 10/SÉRIE 12 PSC353	UND	80
31	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA R120LJ MOTOR MAN PSD980	UND	51
32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR MAN REC 153 PEC 3014	UND	51
33	FILTRO DE ÓLEO MOTOR MAN PSL 159	UND	51
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR IVECO MICRO JFC KO5/1	UND	10
35	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR IVECO PSL 655	UND	12
36	FILTRO DE AR MOTOR IVECO HD8234 ARS8234	UND	80
37	FILTRO DE AR MOTOR MWM VOLLARE AR3003	UND	32
38	FILTRO DE AR MOTOR MWM SÉRIE 10 AP7998	UND	10
39	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DA IVECO	UND	12
40	FILTRO DE AR IVECO MICRO ARS9839	UND	32
41	OLEO LUBRIFICANTE 25W50	LITRO	16
42	OLEO DE TRANSMISSÃO 140	LITRO	17
43	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 API SJ PARA MOTOR À GASOLINA QUATRO TEMPOS COM ADITIVOS	LITRO	150
44	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 PARA MOTORES BICOMBUSTIVEIS COM ADITIVOS	LITRO	200
45	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API SL PARA MOTORES BICOMBUSTIVEIS COM ADITIVOS	LITRO	200
46	FLUÍDO LUBRIFICANTE INDICADO PARA DIREÇÃO E SISTEMA HIDRAULICA ATF TIPO A	LITRO	100
47	ÓLEO DE FREIO DOT 4, 500ML	LITRO	20
48	OLEO DE CAMBIO 80W90 GL5 20L	LITRO	20
49	OLEO DIFERENCIAL 85W 140 GL5-20 L	BALDE	20
50	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 PARA MOTOR À DIESEL COM ADITIVOS	LITRO	200
51	OLEO LUBRIFICANTE 15W40L SINTETICO PARA MOTOR BICOMBUSTIVEIS COM ADITIVOS	LITRO	200
52	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTOR A GASOLINA	LITRO	300
53	OLÉO 10W40 100% SINTETICO	LITRO	150
54	OLEO 85W 90	LITRO	24
55	OLEO DIFERENCIAL 85W 140	LITRO	50
56	OLÉO CAIXA DE MARCHA 13/40	LITRO	24
57	OLÉO CAIXA DE MARCHA 80W	LITRO	60
58	ÓLEO SISTEMA DE EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO 12 B	LITRO	60
59	OLÉO SISTEMA DE TRANSMISSÃO 10 W	LITRO	60
60	OLEO DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL SAE 50	LITRO	60
61	OLEO SISTEMA DO TANDER	LITRO	120
62	OLEO SISTEMA HIDRAÚLICO	LITRO	150
63	ÓLEO EIXO 80W 140	LITRO	80
64	ÓLEO MASTERTRAN	LITRO	120
65	ÓLEO EIXO TRASEIRO	LITRO	60
66	OLÉO TRANSMISSÃO 10W 30	LITRO	60
67	OLEO EIXO DIANTEIRO 80W 90	LITRO	40
68	GRACHA(TAMBOR DE 20 LITROS)	BALDE	5

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Manoel Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



69	ESTOPA FARDO DE 50 KG	FARDO	1
70	OLEO LUBRIFICANTE 25W50 SINTÉTICO	LITROS	672
71	FILTRO DE ÓLEO PSL 55	UND	108
72	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI40/7 FIORINO	UND	27
73	FILTRO DE AR	UND	45
74	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO	LITRO	48
75	ÓLEO FLUÍDO DE FREIOS 4.5 ML- DOT 4	LITRO	35
76	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40- DIESEL	LITRO	384
77	FILTRO DE ÓLEO- DIESEL	LITRO	6
78	FILTRO DE COMBUSTIVEL- DIESEL	LITRO	4
79	FILTRO DE AR - DIESEL	UND	3
80	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 API SM	LITRO	768
81	FILTRO DE ÓLEO PSL 619	UND	36
82	FILTRO DE ÓLEO JFO 0209	UND	24
83	FILTRO DE COMBUSTIVEL- MONTANA	UND	9
84	FILTRO DE COMBUSTIVEL- TOYOTA ETIOS	UND	6
85	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 4T 20W50	LITROS	134
86	FILTRO DE ÓLEO PSL 560	UND	12
87	FILTRO DE COMBUSTIVEL KOMBI	UND	03
88	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30(MOTO HONDA/XRE 300	LITRO	108
89	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40(VW/GOL 1.0 GIV)	LITRO	60
90	FILTRO AR ARS 7065	UND	06
91	FILTRO SEDIMENTADOR P551434	UND	06
92	FILTRO DE COMBUSTIVEL P55A625	UND	08
93	FILTRO LUB 551807	UND	08
94	FILTRO DE COMBUSTIVEL P551010	UND	08
95	FILTRO AR P782105	UND	06
96	FILTRO COMBUSTIVEL JFC 901/1	UND	04
97	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC 207/2	UND	06
98	FILTRO CAB ACD AC P887	UND	06
99	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 127	UND	06
100	FILTRO LUBRIFICANTE PSL909	UND	06
101	FILTRO SEDIMENTADOR PSA331	UND	06
102	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PSC 72/2	UND	04
103	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 411	UND	04
104	FILTRO DE AR RADIAL SEA ARS 9839	UND	05
105	FILTRO DE AR SECUNDARIO USA ASR 839	UND	05
106	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC 165	UND	04
107	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3022	UND	04
108	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3014	UND	04
109	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 496	UND	04
110	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 332	UND	04
111	FILTRO DE COMBUSTIVEL USA 2 CA PC 2/155	UND	04
112	FILTRO DE COMBUSTIVEL ALTO CAV PC 2/255	UND	05
113	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900	UND	05
114	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	UND	05
115	FILTRO DE AR SECUNDARIO USA AS 820	UND	04
116	FILTRO DE AR PRIMARIO AR 8113	UND	04
117	FILTRO LUBRIFICANTE L90	UND	04
118	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 156	UND	04
119	KIT FILTRO BOMBA COM PSD 981/AKIT	UND	04
120	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2002	UND	04
121	FILTRO DE AR PRIMAR USA AP 9834	UND	04

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

[Handwritten signatures and initials]

Marcia Vieira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



122	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 960/1	UND	04
123	FILTRO SECADOR AR TE DSF0202	UND	04
124	FILTRO DIRE HD PH346	UND	04

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FORNECIMENTO SEDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Ens. Médio /Univ 2.030	Univer sitários 2.032	Educ. Básica 2.039	Fundeb 2.044	Educ. Espec. 2.037	Secre taria 2.017	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	-	-	25000	-	45000	8500	78500
2	DIESEL S10	LITRO	30000	25000	150000	200000	25000	8500	438500
3	ÓLEO SAE 15W40 API CI-4 DIESEL	LITRO	20	20	300	300	90	40	770
4	ÓLEO SAE 15W40 API CI-4 DIESEL, EM BALDE DE 20 LITROS	BALDE	05	15	30	30	05	05	90
5	ÓLEO SAE 15W40 API CI-4/ACEA E7 DIESEL, EM BALDE DE 20 LITROS	BALDE	05	15	60	60	10	05	155
6	ÓLEO MINERAL SAE 20W40 DIESEL	LITRO	100	100	500	400	100	100	1300
7	ÓLEO 20W50 GASOLINA	LITRO	-	-	1050	-	500	400	1950
8	ÓLEO ARLA 32, EM BALDE DE 20 LITROS	BALDE	10	15	90	60	10	05	190
9	ÓLEO HIDRÁULICO RANDON 68, EM BALDE DE 20 LITROS	BALDE	05	15	30	30	05	05	90
10	ÓLEO HIDRÁULICO ATF	LITRO	300	160	300	300	300	250	1610
11	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 90	LITRO	20	20	250	250	50	20	610
12	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 90, EM BALDE DE 20 LITROS	BALDE	05	15	30	30	05	05	90
13	ÓLEO LUBRIFICANTE	LITRO	05	15	50	50	05	05	130
14	FLUÍDO DE FREIO DOT 3, 200ML	FRASCO	04	04	15	15	01	03	42
15	FLUÍDO DE FREIO DOT 4, 200ML	FRASCO	04	04	15	15	01	03	42
16	FLUÍDO DE FREIO DOT 3, 500ML	FRASCO	04	04	15	15	01	03	42
17	FLUÍDO DE FREIO DOT 4, 500ML	FRASCO	04	04	15	15	01	03	42
18	ADITIVO RADIADOR	LITRO	04	04	10	10	01	03	32
19	GRAXA CHASSI, LATA DE 20KG	LATA	04	04	10	10	01	03	32
20	GRAXA ROLAMENTO, LATA DE 20KG	LATA	10	10	25	25	-	10	80
21	GRAXA ROLAMENTO, LATA DE 1KG	LATA	02	02	08	08	02	02	24
22	GRAXA ROLAMENTO, LATA DE 500G	LATA	01	02	03	03	02	01	12
23	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MOTOR MWM MICRO VOLARE PSD530/1	UND	10	10	25	25	-	10	80
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR MWM MICRO VOLARE PSC491	UND	10	10	25	25	-	10	80
25	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 962	UND	10	10	60	50	10	10	150
26	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MOTOR MWM SÉRIE 10/SÉRIE 12 D970/1	UND	10	10	25	25	-	10	80
27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR MWM SÉRIE 10/SÉRIE 12 PSC353	UND	10	10	25	25	-	10	80
28	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA R120LJ MOTOR MAN PSD980	UND	08	08	15	15	-	05	51
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR MAN REC 153 PEC 3014	UND	08	08	15	15	-	05	51
30	FILTRO DE ÓLEO MOTOR MAN PSL 159	UND	08	08	15	15	-	05	51
31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR IVECO MICRO JFC KO5/1	UND	02	02	03	03	-	-	10
32	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR IVECO PSL 655	UND	02	02	04	04	-	-	12
33	FILTRO DE AR MOTOR IVECO HD8234	UND	10	10	25	25	-	10	80

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



	ARS8234								
34	FILTRO DE AR MOTOR MWM VOLLARE AR3003	UND	04	04	10	10	01	03	32
35	FILTRO DE AR MOTOR MWM SÉRIE 10 AP7998	UND	02	02	03	03	-	-	10
36	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DA IVECO	UND	02	02	04	04	-	-	12
37	FILTRO DE AR IVECO MICRO ARS9839	UND	04	04	10	10	01	03	32

SECRETARIA DE SAÚDE - FORNECIMENTO SEDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Atenção Básica 2.055	Vig. Epidemiológica 2.073	Vig. Sanitária 2.071	Endemias 2.074	Média Complexidade 2.062	Secretaria 2.049	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	15000	25000	10000	15000	150000	22000	237000
2	DIESEL S10	LITRO	-	-	-	-	-	15000	15000
3	DIESEL COMUM	LITRO	10000	-	4000	4000	100000	-	118000
4	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 90	LITRO	22	-	-	04	06	-	32
5	GRAXA ROLAMENTO, LATA DE 500G	LATA	01	-	-	01	01	-	03
6	OLEO DE TRANSMISSÃO 140	LITRO	11	-	-	02	03	-	16
7	OLEO SISTEMA HIDRAÚLICO	LITRO	27	-	-	-	03	-	30
8	OLEO LUBRIFICANTE 25W50 SINTÉTICO	LITROS	480	-	-	-	192	-	672
9	FILTRO DE ÓLEO PSL 55	UND	72	-	-	12	24	-	108
10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI40/7 FIORINO	UND	18	-	-	03	06	-	27
11	FILTRO DE AR	UND	33	-	-	06	06	-	45
12	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO	LITRO	33	-	-	06	09	-	48
13	ÓLEO FLUÍDO DE FREIOS 4.5 ML-DOT 4	LITRO	22	-	-	04	09	-	35
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40-DIESEL	LITRO	-	-	-	-	264	-	264
15	FILTRO DE ÓLEO-DIESEL	LITRO	-	-	-	-	06	-	06
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL-DIESEL	LITRO	-	-	-	-	04	-	04
17	FILTRO DE AR - DIESEL	UND	-	-	-	-	03	-	03
18	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 API SM	LITRO	576	-	-	192	-	-	768
19	FILTRO DE ÓLEO PSL 619	UND	36	-	-	-	-	-	36
20	FILTRO DE ÓLEO JFO 0209	UND	24	-	-	-	-	-	24
21	FILTRO DE COMBUSTÍVEL-MONTANA	UND	09	-	-	-	-	-	09
22	FILTRO DE COMBUSTÍVEL-TOYOTA ETIOS	UND	06	-	-	-	-	-	06
23	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 4T 20W50	LITROS	-	-	12	72	-	-	84
24	FILTRO DE ÓLEO PSL 560	UND	-	-	-	12	-	-	12
25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL KOMBI	UND	-	-	-	03	-	-	03

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - FORNECIMENTO SEDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE
1	GASOLINA COMUM	LITRO	8000

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe - Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - FORNECIMENTO SEDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE
1	GASOLINA COMUM	LITRO	9000
2	DIESEL S10	LITRO	220000
3	ÓLEO SAE 15W40 API CI-4 DIESEL	LITRO	1000
4	ÓLEO SAE 15W40 API CI-4 DIESEL, EM BALDE DE 20 LITROS	BALDE	10
5	ÓLEO HIDRÁULICO 68, EM BALDE DE 20 LITROS	BALDE	30
6	ÓLEO HIDRÁULICO ATF	LITRO	60
7	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 90	LITRO	100
8	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 90, EM BALDE DE 20 LITROS	BALDE	10
9	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTOR A GASOLINA	LITRO	300
10	OLÉO 10W40 100% SINTETICO	LITRO	150
11	OLEO 85W 90	LITRO	24
12	OLEO DIFERENCIAL 85W 140	LITRO	50
13	OLÉO CAIXA DE MARCHA 13/40	LITRO	24
14	OLÉO CAIXA DE MARCHA 80W	LITRO	60
15	ÓLEO SISTEMA DE EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO 12 B	LITRO	60
16	OLÉO SISTEMA DE TRANSMISSÃO 10 W	LITRO	60
17	OLEO DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL SAE 50	LITRO	60
18	OLEO SISTEMA DO TANDER	LITRO	120
19	OLEO SISTEMA HIDRÁULICO	LITRO	120
20	OLÉO EIXO 80W 140	LITRO	80
21	ÓLEO MASTERTRAN	LITRO	120
22	ÓLEO EIXO TRASEIRO	LITRO	60
23	OLÉO TRANSMISSÃO 10W 30	LITRO	60
24	OLEO EIXO DIANTEIRO 80W 90	LITRO	40
25	GRACHA(TAMBOR DE 20 LITROS)	BALDE	05
26	ESTOPA FARDO DE 50 KG	FARDO	01
27	FILTRO AR ARS 7065	UND	06
28	FILTRO SEDIMENTADOR P551434	UND	06
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL P55A625	UND	08
30	FILTRO LUB 551807	UND	08
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL P551010	UND	08
32	FILTRO AR P782105	UND	06
33	FILTRO COMBUSTIVEL JFC 901/1	UND	04
34	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC 207/2	UND	06
35	FILTRO CAB ACD AC P887	UND	06
36	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 127	UND	06
37	FILTRO LUBRIFICANTE PSL909	UND	06
38	FILTRO SEDIMENTADOR PSA331	UND	06
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PSC 72/2	UND	04
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 411	UND	04
41	FILTRO DE AR RADIAL SEA ARS 9839	UND	05
42	FILTRO DE AR SECUNDARIO USA ASR 839	UND	05
43	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC 165	UND	04
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3022	UND	04
45	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3014	UND	04
46	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 496	UND	04
47	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 332	UND	04
48	FILTRO DE COMBUSTIVEL USA 2 CA PC 2/155	UND	04
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL ALTO CAV PC 2/255	UND	05
50	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900	UND	05
51	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	UND	05

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe - Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



52	FILTRO DE AR SECUNDARIO USA AS 820	UND	04
53	FILTRO DE AR PRIMARIO AR 8113	UND	04
54	FILTRO LUBRIFICANTE L90	UND	04
55	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 156	UND	04
56	KIT FILTRO BOMBA COM PSD 981/AKIT	UND	04
57	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2002	UND	04
58	FILTRO DE AR PRIMAR USA AP 9834	UND	04
59	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 960/1	UND	04
60	FILTRO SECADOR AR TE DSF0202	UND	04
61	FILTRO DIRE HD PH346	UND	04

SECRETARIA DE FINANÇAS - FORNECIMENTO SEDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE
1	GASOLINA COMUM	LITRO	5000

GABINETE DO PREFEITO - FORNECIMENTO SEDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE
1	GASOLINA COMUM	LITRO	22000
2	DIESEL S10	LITRO	15000

GABINETE DO VICE - PREFEITO - FORNECIMENTO SEDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE
1	DIESEL S10	LITRO	15000

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL AQUICULTURA E PESCA - FORNECIMENTO SEDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE
1	GASOLINA COMUM	LITRO	9000
2	DIESEL COMUM	LITRO	10000
3	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 90	LITRO	02
4	OLEO LUBRIFICANTE 25W50	LITRO	16
5	OLEO DE TRANSMISSÃO 140	LITRO	01

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - FORNECIMENTO SEDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE
1	GASOLINA COMUM	LITRO	5000
2	ÓLEO 20W50 GASOLINA	LITRO	50

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FORNECIMENTO SEDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEC. 2.075	CONTU BE	IGD/ PBF	BEB. MULTI	IGD SUAS	TOTAL

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe - Ceará
 Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



				2.078	2.094	COR 2.106	2.098	
1	GASOLINA COMUM	LITRO	8000	8000	13000	12000	-	41000
2	DIESEL S10	LITRO	-	-	-	-	8000	8000
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 API SJ PARA MOTOR À GASOLINA QUATRO TEMPOS COM ADITIVOS	LITRO	-	50	50	-	50	150
4	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 PARA MOTORES BICOMBUSTIVEIS COM ADITIVOS	LITRO	-	-	200	-	-	200
5	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API SL PARA MOTORES BICOMBUSTIVEIS COM ADTIVOS	LITRO	-	100	100	-	-	200
6	FLUÍDO LUBRIFICANTE INDICADO PARA DIREÇÃO E SISTEMA HIDRAULICA ATF TIPO A	LITRO	-	30	35	-	35	100
7	ÓLEO DE FREIO DOT 4, 500ML	LITRO	-	5	10	-	5	20
8	OLEO DE CAMBIO 80W90 GL5 20L	LITRO	-	5	10	-	5	20
9	OLEO DIFERENCIAL 85W 140 GL5-20 L	BALDE	-	5	10	-	5	20
10	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 PARA MOTOR À DIESEL COM ADITIVOS	LITRO	-	-	-	-	200	200
11	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 SL SINTETICO PARA MOTOR BICOMBUSTIVEIS COM ADTIVOS	LITRO	-	200	-	-	-	200

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - FORNECIMENTO SEDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Secretaria 2.181	Comutran 2.178	QTE TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	8000	4000	12.000
2	DIESEL S10	LITRO	6000	6000	12.000
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40- DIESEL	LITRO	120	-	120
4	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 4T 20W50	LITROS	50	-	50
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30(MOTO HONDA/XRE 300	LITRO	108	-	108
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40(VW/GOL 1.0 GIV)	LITRO	60	-	60

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FORNECIMENTO DISTRITO DE BOQUEIRÃO DO CESÁRIO

ITEM	UNIDADE	Ens. Médio /Univ 2.030	Educ. Básica 2.039	Fundeb 2.044	TOTAL	
1	DIESEL S10	LITRO	15000	25000	20000	60000

SECRETARIA DE SAÚDE - FORNECIMENTO DISTRITO DE BOQUEIRÃO DO CESÁRIO

ITEM	UNIDADE	Atenção Básica 2.055	Média Comple xidade 2.062	TOTAL	
1	GASOLINA COMUM	LITRO	8000	80000	88000
2	DIESEL S10	LITRO	5000	15000	20000

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

(Handwritten signatures and stamps)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0801.12.122.0002.2.017	3.3.90.30.00	EDUCAÇÃO 25%
ENSINO MÉDIO E PRÉ - UNIVERSITÁRIO	0801.12.362.0009.2.030	3.3.90.30.00	EDUCAÇÃO 25%
UNIVERSITARIOS	0801.12.364.0007.2.032	3.3.90.30.00	EDUCAÇÃO 25%
FUNDEB	0802.12.368.0009.2.044	3.3.90.30.00	FUNDEB 40%
EDUCAÇÃO ESPECIAL	0801.12.367.0008.2.037	3.3.90.30.00	EDUCAÇÃO 25%
EDUCAÇÃO BÁSICA	0801.12.368.0009.2.039	3.3.90.30.00	EDUCAÇÃO 25%
SECRETARIA DE SAÚDE	1101.10.122.0002.2.049	3.3.90.30.00	SAÚDE 15%
ATENÇÃO BÁSICA	1101.10.301.0013.2.055	3.3.90.30.00	SAÚDE 15%
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1101.10.305.0018.2.073	3.3.90.30.00	SUS
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1101.10.304.0018.2.071	3.3.90.30.00	SAÚDE 15%
ENDEMIAS	1101.10.305.0018.2.074	3.3.90.30.00	SUS
MEDIA COMPLEXIDADE	1101.10.302.0015.2.062	3.3.90.30.00	SUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1301.15.122.0002.2.110	3.3.90.30.00	ORDINÁRIOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	1202.08.122.0002.2.075	3.3.90.30.00	ORDINÁRIOS
BEBERIBE MULTICOR	1203.08.243.0023.2.106	3.3.90.30.00	ORDINÁRIOS
CONTUBE	1202.08.242.0019.2.078	3.3.90.30.00	ORDINÁRIOS
IGD/PBF	1202.08.244.0020.2.094	3.3.90.30.00	FNAS
IGD/SUAS	1202.08.244.0020.2.098	3.3.90.30.00	FNAS
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	2001.27.122.0002.2.165	3.3.90.30.00	ORDINÁRIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL AQUICULTURA E PESCA	1501.20.122.0002.2.135	3.3.90.30.00	ORDINÁRIOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	2101.18.122.0002.2.181	3.3.90.30.00	ORDINÁRIOS
COMUTRAN	2101.15.453.0038.2.178	3,3,90,30,00	ORDINÁRIOS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	1401.23.122.0002.2.123	3.3.90.30.00	ORDINÁRIOS
SECRETARIA DE FINANÇAS	0701.041.230.002.2.014	3.3.90.30.00	ORDINÁRIOS
GABINETE DO PREFEITO	0201.041.220.003.2.002	3.3.90.30.00	ORDINÁRIOS
GABINETE DO VICE-PREFEITO	1701.041.220.003.2.157	3.3.90.30.00	ORDINÁRIOS

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento dos produtos acontecerá na sede do Município/Distrito de Boqueirão do Cesário, em data e local indicados pela contratante, mediante autorização para abastecimento/fornecimento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

[Handwritten signatures and initials]



com as especificações estabelecidas na proposta e neste edital, nos quantitativos solicitados.

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Prefeitura Municipal.

5.2.1 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado e, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

5.3. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa.

5.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.5. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, com domicílio na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe – CE, inscrito no CNPJ nº 07.528.292/0001-89 e CGF nº 06.087.798-7, CEP 62.840-000.

5.6. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa.

5.7. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.8. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Contrato.

5.9. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.10. O produto objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

5.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Manila Vieira



- 6.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 6.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 6.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 6.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 7.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 7.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 7.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 7.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 7.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

Manoela Vieira



7.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

7.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

8.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor;

8.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

8.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.

10. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

10.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da ANP, facultando à contratante, execução e/ou acompanhamento de testes periódicos de qualidade dos produtos, bem como acesso às notas fiscais/faturas fornecidas pelas distribuidoras.

BEBERIBE – CE, 10 de fevereiro de 2017.

Diogo da Silva Freire
DIOGO DA SILVA FREIRE
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Helena Maria Gomes de Almeida
HELENA MARIA GOMES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Iolanda Pereira da Silva
IOLANDA PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Tereza Emilia Quezado Pereira
TEREZA EMÍLIA QUEZADO PEREIRA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



<i>João Batista Fagundes da Silva</i> JOAO BATISTA FAGUNDES DA SILVA SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA	<i>Marcília Marques Vieira</i> MARCILIA MARQUES VIEIRA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL AQUICULTURA E PESCA
<i>Francisco Claudio Filgueira</i> FRANCISCO CLAUDIO FILGUEIRA SECRETÁRIO DE ESPORTES E JUVENTUDE	<i>Antonio Bruno The Teixeira</i> ANTÔNIO BRUNO THE TEIXEIRA SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
<i>David Ribeiro Moreira</i> DAVID RIBEIRO MOREIRA SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA	<i>Melquiades Ribeiro Carneiro</i> MELQUIADES RIBEIRO CARNEIRO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

REF. PREGÃO Nº 003/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: Aquisição de combustíveis, derivados do petróleo, filtros e estopas para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Beberibe, com fornecimento na sede do Município e no Distrito de Boqueirão do Cesário.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	BANDEIRA /MARCA	QTD TOTAL	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	(especificação de conformidade com o edital)				(em algarismo e por extenso)	(em algarismo e por extenso)
02...						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTENSO)

Proponente:
Endereço:
CNPJ:
E-mail:
Telefone:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

(cidade)(UF), ____ de ____ de ____.

Assinatura

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Maurício Vieira



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....

DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....

DECLARANTE

Handwritten signatures in blue ink, including one that says "Municipal".



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017DIVE-PP - SECRETARIA DIVERSAS

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032017DIVE-PP - SECRETARIA DIVERSAS

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- () MICRO EMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Beberibe, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº 003/2017DIVE-PP - SECRETARIA DIVERSAS, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

Handwritten signatures in blue ink, including one that appears to say "Maurício" and another that says "Rafael".



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BEBERIBE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Beberibe, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Eairro Centro - Beberibe – Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.528.292/0001-89 e CGF 06.087.798-7, através da Secretaria _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e inscrição municipal _____, representada pelo(a) Sr(a). _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ e Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, Nº 003/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de combustíveis, derivados do petróleo, filtros e estopas para suprir as necessidades da Secretaria de _____ do Município de Beberibe, com fornecimento _____**, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including the name 'Maurício Vieira'.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ (....).
- 4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.
- 4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento dos produtos acontecerá na sede do Município/Distrito de Boqueirão do Cesário, em data e local indicados pela contratante, mediante autorização para abastecimento/fornecimento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta e neste edital, nos quantitativos solicitados.

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Prefeitura Municipal.

5.2.1 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado e, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

5.3. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa.

5.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.5. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, com domicílio na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe – CE, inscrito no CNPJ nº 07.528.292/0001-89 e CGF nº 06.087.798-7, CEP 62.840-000.

Manoel Vieira



5.6. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa.

5.7. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.8. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Contrato.

5.9. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.10. O produto objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

5.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;

7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

7.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

7.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;

7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;

8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;

8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;

8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

9.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

(conforme edital)

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

10.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30(trinta) dias contados

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor;

10.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

10.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e

Marcilene Vieira



à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no item 10.1 e inciso III do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 12.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;
 - 12.2.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;
 - 12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.66/93 e suas alterações posteriores;
 - 12.2.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 12.2.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 12.2.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;
 - 12.2.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.3. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento

Marcia Vieira



convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.4. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ — CE, de de

SECRETARIA DE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



ANEXO DO CONTRATO Nº

PREGÃO Nº 003/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

EMPRESA CONTRATADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	BANDEIRA /MARCA	QTD TOTAL	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

Marcia Viana

[Handwritten signatures]